

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ADITIVO Nº 005/2025**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, **que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 20/03/2024, considerando pedido de alteração de dados da empresa concretos Basso Ltda e a desistência do fornecedor na prorrogação**, resolve **ALTERAR DADOS E EXCLUIR DO REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	87.304.499/0001-09	BR-386 KM 343 - BAIRRO OLARIAS LAJEADO - RS - CEP: 95910-160 FONE: (51) 3748-9063 EMAIL: vendas@moamar.com.br	GILBERTO TOMASI	355.639.230-53	01
CONCRETOS BASSO LTDA	05.893.163/0001-64	ESTRADA SÃO ROQUE DA PACA, SN, COMP GRANJA DO THAGOR, BAIRRO INTERIOR NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CEP 99770-000 TELEFONE: 54 98418 3158 E-MAIL concretosbasso@gmail.com	JANDIRA BASSO DANIEL	537.963.490-72	02;03;04;05;06;07;08;09;10

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é **PRORROGADO** por mais 12 (doze) meses, **contar de 26/03/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	TUBO DE CONCRETO DN 2000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	1.709,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA	1.709,00
3ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	1.727,00
ITEM 2	TUBO DE CONCRETO DN 1500, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	818,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	827,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	881,00
ITEM 3	TUBO DE CONCRETO DN 1200, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	470,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	475,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	900,00
ITEM 4	TUBO DE CONCRETO DN 1000, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	332,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	336,00



3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	600,00
ITEM 5	TUBO DE CONCRETO DN 800, PA2, PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	238,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	241,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	400,00
ITEM 6	TUBO DE CONCRETO DN 600 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	96,59
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	83,00
3ª colocada	BONGIORNO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	92,00
ITEM 7	TUBO DE CONCRETO DN 500 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	69,00
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	70,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	120,00
ITEM 8	TUBO DE CONCRETO DN 400 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	56,40
2ª colocada	IG ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI EPP	57,00
3ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	80,00
ITEM 9	TUBO DE CONCRETO DN 300 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	41,00
2ª colocada	ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA	46,60
ITEM 10	TUBO DE CONCRETO DN 200 PS1 PB, JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890	VALOR R\$
1ª colocada	CONCRETOS BASSO LTDA	34,00

3.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese da alínea "c" do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, em horário de expediente do OP.

4.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

5.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

5.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

5.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

10. CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 16 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representante da Empresas:

CONCRETOS BASSO LTDA

8 - Ata de Registro de Preços nº 002 2024 - AQUISIÇÃO TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO - ADITIVO 05 - Único fornecedor.pdf

Documento número #cb343d01-e8fb-467f-a989-82721adcde8f

Hash do documento original (SHA256): 90284eb4d0ccf1013f3e60fef77eae8c774d8007d8495900bb34266c61aa801d

Hash do PAdES (SHA256): 0a10e450abd3fe7a5ea608f37569f85e1f33e876ca5d42a30fa8e962d0b5c55

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ **JANDIRA DANIEL BASSO**

CPF: 537.963.490-72

Assinou como representante legal em 16 abr 2025 às 08:39:32

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 16 abr 2025 às 08:30:55

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

16 abr 2025, 08:27:06	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número cb343d01-e8fb-467f-a989-82721adcde8f. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2025 (08:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 abr 2025, 08:29:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2025 (17:00).
16 abr 2025, 08:29:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI.
16 abr 2025, 08:29:13	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: concretosbasso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JANDIRA DANIEL BASSO e CPF 537.963.490-72.

16 abr 2025, 08:30:55	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1181.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 abr 2025, 08:39:32	JANDIRA DANIEL BASSO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail concretosbasso@gmail.com. CPF informado: 537.963.490-72. IP: 45.6.223.67. Componente de assinatura versão 1.1181.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 abr 2025, 08:39:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cb343d01-e8fb-467f-a989-82721adcde8f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cb343d01-e8fb-467f-a989-82721adcde8f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.